

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 290202/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO PERCENTUAL MÁXIMO DE 70%, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ/PA.

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 06/05/2024 - PROTOCOLO CENTRAL – AV. SANTO ANTONIO, SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GURUPÁ, CENTRO, GURUPÁ/PA.

SESSÃO PÚBLICA: INÍCIO ÀS 09h00min DO DIA 06/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – AV. SANTO ANTÔNIO, CENTRO, GURUPÁ/PA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 002/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO: DECRETO Nº 002/2024

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 6.075.163,57 (Seis milhões, setenta e cinco mil, cento e sessenta e três e cinquenta e sete reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente no Departamento de Licitações ou através do e-mail: cpl2021gurupa@hotmail.com.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 13h00min.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sala do Departamento de Licitações, e será registrado em áudio e vídeo, conforme art. 17, da Lei 14.133, no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para fornecimento em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no site oficial do Município www.gurupa.pa.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO Nº 290202/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024**

ÍNDICE

- 1 - Preâmbulo**
- 2- Objeto**
- 3 - Condições de Participação**
- 4 - Credenciamento**
- 5 – Impugnação do Ato Convocatório**
- 6 – Declaração de Pleno Atendimento**
- 7 – Apresentação dos envelopes**
- 8 - Preço**
- 9 – Regulamento Operacional do Certame**
- 10 – Proposta e Formulação dos lances**
- 11 Critério de Julgamento**
- 12 – Critérios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**
- 13 – Aceitabilidade da Proposta Vencedora**
- 14 – Documentos de Habilitação**
- 15 – Encaminhamento da Proposta Atualizada**
- 16 – Recursos**
- 17 – Adjudicação e Homologação**
- 18 – Condições para Assinaturas do contrato**
- 19 – Garantia de Execução**
- 20 – Prazo de Vigência do contrato**
- 21 – Reajustamento e Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro**
- 22 – Obrigações das Partes**
- 23 – Da Administração**
- 24 – Prazo, Local, Condições e Forma de Fornecimento dos Produtos**
- 25 – Recursos Orçamentários**
- 26 – Forma de Pagamento**
- 27 – Infrações**
- 28 – Sanções Administrativas**
- 29 – Sigilo e Proteção de Dados**
- 30 – Gestão e Fiscalização**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 290202/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO - O Município de Gurupá, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 06/05/2024 - PROTOCOLO CENTRAL – AV. SANTO ANTONIO, CENTRO, GURUPÁ/PA.

SESSÃO PÚBLICA: INÍCIO ÀS 09h00min DO DIA 06/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Senhor GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA, Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designado através do Decreto Municipal nº 002/2024, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA; através do endereço www.gurupa.pa.gov.br e também no site www.tcm.pa.gov.br, www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Gurupá, em dias e horários de expediente (08h00min às 13h00min, a partir da data de sua publicação).

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal de Gurupá em www.gurupa.pa.gov.br.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO - O presente Pregão Presencial tem por objeto Aquisição de alimentos para compor o cardápio da merenda escolar, no percentual máximo de 70%, para a Secretaria Municipal de Educação de Gurupá/Pa, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1 - Todas as empresas que até às 09h00min DO DIA 06/05/2024, protocolarem seus envelopes de proposta e habilitação, junto ao Protocolo Central, sito à Av. Santo Antonio, Centro, nesta cidade:

3.2 - Como condição prévia à participação do licitante no certame, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.2.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.2.4 - Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Gurupá/PA;

3.2.5 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

3.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

3.4 - Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro reputará o licitante da participação no certame, por falta de condição de participação;

3.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.5.1 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.5.2 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

3.5.3 - Com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

3.5.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

3.6 - O certame não contará com tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no Art. 49, III da mesma Lei, conforme abaixo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"

3.6.1 - Conforme Certidão expedida pelo Departamento de Compras, não foi possível concluir pela existência de 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente;

3.7 - É EXPRESSAMENTE VEDADO A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO OBJETO DESTE CERTAME;

4 - DO CREDENCIAMENTO: No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

4.1.1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II) - (Fora dos envelopes);

4.1.2 - Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:

4.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual - (fora dos envelopes);

4.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **acompanhados dos documentos pessoais dos sócios**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados) - (fora dos envelopes);

4.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício (fora dos envelopes);

4.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir (fora dos envelopes);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

4.1.2.5 - Cópia dos documentos de identificação dos sócios;

4.1.2.6 - Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.5, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado (fora dos envelopes);

4.2 - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

4.2.1 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 - Anexo VII, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (fora dos envelopes).

4.2.2 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;

4.2.2.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3 - A ausência de algum dos documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, poderá ser suprida no momento do credenciamento, sendo permitido ao representante o uso de meios eletrônicos disponíveis para sanar a situação, no prazo concedido pelo Pregoeiro;

4.3.1 - Fica expressamente vedado a violação do envelope contendo os documentos de habilitação, previamente protocolado, para retirada de documento que deveria constar no credenciamento;

4.4 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, devidamente numerados e na seguinte ordem:

4.4.1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II);

4.4.2 - Procuração pública ou particular do representante legal da empresa e acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado;

4.4.3 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

4.4.4 - Cópia dos documentos de identificação dos sócios;

4.4.5 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

4.4.6 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;

4.5 - No caso de Credenciamento pelo Anexo III ou instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente ou acompanhada de documento de identidade do credenciante para reconhecimento de firma por semelhança, pelo servidor público, ou aposição da assinatura presencialmente, com posterior reconhecimento por semelhança e autenticação no próprio documento pelo servidor público designado e deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos para a participação nesta licitação.

4.7 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.8 - Os envelopes de proposta e habilitação das empresas participantes, deverão ser protocolados até as **09h00min do dia 06/05/2024**, no protocolo central desta prefeitura, sito à Av. Santo Antônio Nº 110, Centro, Gurupá/Pa;

4.8.1 - Não serão protocolados documentos posteriores ao horário e data prevista no item anterior;

4.8.2 - Ocorrendo o congestionamento no Protocolo Central, às **09h00min do dia 06/05/2024**, serão distribuídas senhas numeradas, a todos os presentes, que será entregue do último da fila até o primeiro. Entregues as senhas, nenhum outro licitante será admitido;

4.8.3 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues diretamente à Pregoeiro no Departamento de Licitações;

4.9 - EMPRESAS QUE ENVIAREM SEUS ENVELOPES VIA CORREIOS OU OUTRO TIPO DE SERVIÇOS, DEVERÃO JUNTAR SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, O SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.9.1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II), e;

4.9.2 - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte:

4.9.2.1 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 - Anexo VII, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (fora dos envelopes);

4.9.2.2 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;

5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhá-lo no e-mail cpl2021gurupa@hotmail.com; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

do Certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2;

6.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

6.1.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia;

6.2.1 - Na hipótese de questionamento sobre a veracidade de qualquer documento apresentado, será realizada diligência a fim de elucidar a questão, sendo o caso, apresentação do original para autenticação por servidor público, conforme art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

7.1. - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h00min DO DIA: 06 MAIO DE 2024.

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

7.2 - Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h00min DO DIA: 06 MAIO DE 2024.

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

8 - DO PREÇO: O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

8.1 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

8.2 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

8.3 - O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

8.4 - O fornecedor poderá requerer manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do(s) item(s), apresentando toda a documentação necessária para comprovação do seu pleito, como por exemplo Nota Fiscal de compra do produto com data posterior às assinaturas do contrato e Nota Fiscal atual, demonstrando assim o desequilíbrio econômico-financeiro, ou outros documentos que julgar necessários, conforme o caso.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME: O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.1 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.2 - Abrir as propostas de preços;

9.1.3 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.4 - Desclassificar propostas, indicando os motivos;

9.1.5 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.6 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.7 - Declarar o vencedor;

9.1.8 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.9 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio da Equipe Técnica;

9.1.10 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10 - PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES A partir do horário previsto no Edital, para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial e dos documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.1 - **PROPOSTA** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

10.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

10.1.2 - Número do processo e do Pregão;

10.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

10.1.4 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com fornecimento da merenda escolar;

10.1.5 - A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência;

10.1.6 - Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes;

10.1.7 - Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência;

10.1.8 - O encaminhamento de proposta para o Pregão Presencial, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.1.9 - A proposta apresentada pela licitante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.10 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01;

10.1.11 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.1.12 - O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

10.1.13 - Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1.13.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.13.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.1.13.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.13.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.1.13.5 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.1.13.6 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.1.13.7 - Empresas brasileiras;

10.1.13.8 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.1.13.9 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

10.1.13.10 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Presencial dentre as propostas empatadas.

10.2 - **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

10.2.1 - Propostas com descritivos de itens incompletos;

10.2.2 - Propostas sem os catálogos ou ficha técnica dos itens, quando exigidos;

10.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada em lavratura da ata da sessão, com acompanhamento de todos os participantes.

10.3 - **FORMULAÇÃO DE LANCES** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar aptos à participar da sessão de lances;

10.3.1 - O participante deverá ofertar lance com valor inferior ao último lance registrado;

10.3.2 - O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante;

10.3.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

10.3.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.3.5 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11 - **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** - Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.1 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - **DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES** - Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

Pequeno Porte (EPP), será necessária a inclusão nos documentos de credenciamento dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios que estabelece a Lei Complementar 123/2006;

12.1 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

12.1.1 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

12.1.2 - A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance, após esgotada a fase de negociação entre a empresa detentora do menor lance e O Pregoeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos contados à partir da notificação, sob pena de preclusão.;

12.1.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

12.1.4 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

12.1.5 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

12.1.6 - As ME ou EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

12.1.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos;

13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1 - Contiverem vícios insanáveis;

13.1.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

13.1.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

13.1.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.1.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos licitantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou físico complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Presencial, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 - O Pregoeiro deverá oferecer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12 - A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes presentes.

14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital, conforme exigido abaixo:

14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores – Dispensado se apresentado no ato do credenciamento;

14.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores - Dispensado se apresentado no ato do credenciamento;

14.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC - Dispensado se apresentado no ato do credenciamento;

14.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 - Dispensado se apresentado no ato do credenciamento;

14.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

14.1.7.1 - Decreto de autorização;

14.1.7.2 - Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

14.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

14.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

14.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

14.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

14.2.7 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo V;

14.2.8 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

14.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

14.5 - O não cumprimento das exigências contidas nos subitens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deste edital, acarretará a inabilitação da licitante, podendo O Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.5.1 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados em face da participação no certame.

15 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ATUALIZADA – Os valores finais do licitante declarado vencedor deverão ser atualizados e encaminhados na forma de proposta atualizada, no **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

15.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5 - A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço Presencial (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

16 - RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados da intimação ou lavratura da ata da sessão, sob pena de preclusão.

16.1 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir com o feito.

16.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.2.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá impetrar a peça, no prazo de 03 (três) dias úteis, facultado o envio por e-mail cpl2021gurupa@hotmail.com ou protocola-lo no Departamento de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, da mesma forma, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao contrato.

18.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio Presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2 - O prazo estabelecido no item 13.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

21 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO -

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

21.1 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

21.2 - Caso o contratado seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

21.3 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

21.4 - A empresa, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

22 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

22.1 – DA EMPRESA

22.1.1 - fornecer os produtos conforme solicitação;

22.1.2 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

22.1.3 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de fornecimento de todos os produtos;

22.1.4 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

22.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

22.1.6 - Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

22.1.7 - Executar o fornecimento dos produtos, independentemente da quantidade solicitada;

22.1.8 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o MUNICÍPIO qualquer vínculo empregatício;

22.1.9 - Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

22.1.10 - Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

legais em vigor;

23. DA ADMINISTRAÇÃO

23.1- Pagar os produtos no prazo previsto;

23.2 - Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

23.3 - Exercer o controle e avaliação dos serviços fornecidos;

23.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, podendo rejeitá-los ou não;

23.5 - Atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo recebimento dos produtos;

23.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento dos produtos, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

23.6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa;

23.6.2 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução do fornecimento;

23.6.3 - Receber e proceder a guarda e arquivamento de todos os cupons fiscais emitidos com referência ao fornecimento dos produtos.

24. - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS - A

entrega será de acordo com a necessidade da administração, e deverá ser efetivada após a autorização de fornecimento, de forma parcelada, conforme a seguir:

24.4 - A sede do licitante vencedor será o local de fornecimento de cada item licitado, mediante apresentação de requisição previamente autorizada, com assinatura credenciada;

24.5 - Os produtos deverão ser transportados diretamente para local designado pela Secretaria Municipal de Educação;

24.6 - O fornecimento será mediante apresentação de requisição;

24.7 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos;

24.8 - As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pelas Secretaria Municipal de Educação;

24.9 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato do abastecimento, reservando-se à Prefeitura Municipal de Gurupá o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

25. - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - da dotação orçamentária:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unid. Orçamentária: 04.01 – Fundo Municipal de Educação de Gurupá

Projeto Atividade: 12.306.0019.2.065.0000 – Manutenção do PNAE – EJA – Educação de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto Atividade: 12.306.0019.2.066.0000 - Manutenção do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto Atividade: 12.306.0019.2.067.0000 – Manutenção do PNAE – Ensino Médio

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto Atividade: 12.306.0019.2.068.0000 – Manutenção do PNAE – Mais Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto Atividade: 12.306.0019.2.069.0000 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Quilombola – PNAQ

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

26. - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento referente á aquisição dos produtos será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das notas fiscais e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação;

26.4 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Gurupá, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

26.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

26.6 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

26.7 - Emitidas as notas fiscais, será encaminhado às Secretaria Municipal de Educação para aprovação.

27. - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

27.4 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

27.5 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

27.6 - Dar causa à inexecução total do contrato.

27.7 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.9 - Ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

27.10 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

27.11 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

27.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

27.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

28.4 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Gurupá poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

28.4.1 - Advertência;

28.4.2 - Multa;

28.4.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

28.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.5 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 30.1.2 observará os seguintes parâmetros:

28.5.1 - 0,5% (meio por cento) até 1,00% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do bem contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo;

28.5.2 - 1,00% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem em atraso do Contrato, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.5.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.5.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
3	1,00% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do produto;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o fornecimento contratado, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a fornecer o produto determinado pela fiscalização, do contrato;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

28.5.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

28.5.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “30.1.1”, “30.1.3” e “30.1.4” da subcláusula 30.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “30.1.2”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo.

28.5.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “30.1.2” da subcláusula

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28.5.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

28.5.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

28.5.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 30.1.1 a 30.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.5.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29. - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - O Fornecedor e a administração, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

29.4 - Fornecedor e a administração se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

29.5 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

29.6 - O Fornecedor e a administração se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

29.7 - A Prefeitura Municipal de Gurupá/PA; não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

29.8 - A administração não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a Prefeitura Municipal de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

Gurupá, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

29.9 - A Prefeitura Municipal de Gurupá não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

29.10 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato;

29.11 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da Prefeitura Municipal de Gurupá, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

29.12 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

29.12.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

29.12.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

29.12.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

29.12.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

30. - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – O fornecimento dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Gurupá, por intermédio do Supervisor de Almoxxarifado, que acompanhará o fornecimento dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para o fornecimento dos mesmos e apresentação de fatura, notificando a contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

30.4 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Prefeitura Municipal de Gurupá e terá as seguintes atribuições:

30.4.1 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, quantidade, marca (se for o caso), etc.

30.4.2 - Agir e decidir em nome da Prefeitura Municipal de Gurupá, inclusive, para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações exigidas.

30.4.3 - Comunicar oficialmente a contratada quanto à rejeição dos produtos.

30.4.4 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos fornecidos ao que foi solicitado.

30.4.5 - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

30.4.6 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela contratada, de condições previstas neste instrumento.

30.4.7 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

cumprimento do disposto neste instrumento.

30.4.8 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à contratada.

30.4.9 - Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Prefeitura Municipal de Gurupá.

30.4.10 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

31. - DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

31.4 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

31.5 - É facultado O Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

31.7 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

31.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.9 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, desde que enviados no e-mail cpl2021gurupa@hotmail.com.

31.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema Presencial de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

31.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.17 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do processo licitatório.

31.18 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, pelo e-mail cpl2021gurupa@hotmail.com e telefone (93) 984297731.

31.16 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal de Gurupá em www.gurupa.pa.gov.br.

31.17 - Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.293.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

31.18- Portanto, o Município de Gurupá/PA; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

31.19 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.20 - Integram o Presente Edital:

31.20.1 - Anexo I – Termo de Referência;

31.20.2 - Anexo II – Minuta da Declaração de Pleno Atendimento

31.20.3 - Anexo III – Minuta do Credenciamento;

31.20.4 - Anexo IV – Minuta de proposta;

31.20.5 - Anexo V – Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

31.20.6 - Anexo VI - Minuta do contrato;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

31.20.7 – Anexo VII - Minuta da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Gurupá/PA; 23 de abril de 2024.

GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

PROCESSO Nº 290202/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO PERCENTUAL MÁXIMO DE 70%, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ/PA.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. GABINETE DO PREFEITO

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. Av. Santo Antônio, Nº. 110 – Centro – Gurupá – Pa.

2.2. FONE: (34) 3199-9990

3. ITENS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Carne Salgada	Carne Salgada Tipo Corte: Músculo Dianteiro - Charque, Origem: Bovina, Apresentação: Cortada, Estado De Conservação: Seco(A)	Embalagem 5 KG	11.000	R\$ 49,6700	R\$ 546.370,00
02	Carne Bovina In Natura	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra, Apresentação: Moída, Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	11.000	R\$ 45,0233	R\$ 495.256,30
03	Carne De Ave In Natura	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso	Quilograma	40.000	R\$ 14,2033	R\$ 568.132,00
04	Carne De Ave In Natura	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso	Quilograma	4.000	R\$ 19,9567	R\$ 79.826,80
05	Peixe In Natura	Peixe In Natura Variedade: Dourada, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Sem Pele, Estado De Conservação: Fresco(A)	Quilograma	7.000	R\$ 32,7900	R\$ 229.530,00
06	Frutos Do Mar	Frutos Do Mar Tipo: Camarão Branco, Apresentação: Limpo(A)	Quilograma	5.000	R\$ 52,1000	R\$ 260.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

		Tamanho: Médio , Estado De Conservação: Congelado(A)				
07	Condimento	Condimento Tipo: Açafrão, Apresentação: Pó	Embalagem 500 G	5.000	R\$ 15,4400	R\$ 77.200,00
08	Azeite	Azeite Espécie Vegetal: De Dendê, Óleo De Palma, Tipo: Puro, Teor Da Acidez: Baixo Oléico	Embalagem 500 ML	150	R\$ 16,4567	R\$ 2.468,51
09	Condimento	Condimento Tipo: Canela, Apresentação: Pó	Embalagem 500 G	400	R\$ 16,1700	R\$ 6.468,00
10	Condimento	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó	Embalagem 500 G	3.000	R\$ 12,1267	R\$ 36.380,10
11	Condimento	Condimento Tipo: Cominho, Apresentação: Pó	Embalagem 500 G	3.000	R\$ 13,2400	R\$ 39.720,00
12	Gordura Vegetal	Gordura Vegetal Tipo: Creme Vegetal, Composição Básica: Entre 50% E 75% De Gordura, Sabor: Com Sal	Embalagem 500 G	300	R\$ 15,4200	R\$ 4.626,00
13	Massa De Tomate	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	Embalagem 200 G	500	R\$ 4,3167	R\$ 2.158,35
14	Óleo Vegetal Comestível	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 900 ML	3.500	R\$ 15,7300	R\$ 55.055,00
15	Sal	Vinagre Matéria-Prima: Alcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	Frasco 750 ML	4.000	R\$ 2,1600	R\$ 8.640,00
16	Vinagre	Vinagre Matéria-Prima: Alcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	Frasco 750 ML	2.000	R\$ 6,6200	R\$ 13.240,00
17	Arroz Beneficiado	Arroz Beneficiado Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	Embalagem 1 KG	28.000	R\$ 8,8000	R\$ 246.400,00
18	Aveia Beneficiada	Aveia Beneficiada Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten	Embalagem 200 G	2.000	R\$ 6,1633	R\$ 12.326,60
19	Café	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Caixa 250 G	1.500	R\$ 7,9733	R\$ 11.959,95
20	Legume Em Conserva	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha, Adicional: À Vácuo	Embalagem 200 G	700	R\$ 5,5100	R\$ 3.857,00
21	Proteína Texturizada Soja	Proteína Texturizada Soja Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, Apresentação: Flocos, Aspecto Físico: Desidratada, Sabor: Carne Bovina	Quilograma	4.000	R\$ 14,6200	R\$ 58.480,00
22	Farinha De Milho	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico	Quilograma	2.000	R\$ 6,3467	R\$ 12.693,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

23	Farinha De Trigo	Farinha De Trigo Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento	Embalagem 1 KG	800	R\$ 13,4267	R\$ 10.741,36
24	Semente	Semente Tipo: Crucifera , Espécie 1: Feijão Carioca (Phaseolus Vulgaris) , Classificação 1: Cultivar: Ipr Andorinha	Quilograma	7.000	R\$ 13,3800	R\$ 93.660,00
25	Semente	Semente Tipo: Crucifera , Espécie 1: Feijão Preto (Phaseolus Vulgaris) , Classificação 1: Cultivar: Brs Esplendor	Quilograma	7.500	R\$ 11,4133	R\$ 85.599,75
26	Macarrão	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Argolinha	Embalagem 500 G	6.000	R\$ 5,0767	R\$ 30.460,20
27	Macarrão	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Trigo Grano Duro , Apresentação: Parafuso	Quilograma	6.000	R\$ 15,4167	R\$ 92.500,20
28	Macarrão	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Apresentação: Espagete	Quilograma	6.000	R\$ 9,5600	R\$ 57.360,00
29	"Milho"	"Milho" Tipo: Grão , Aplicação: Mungunzá (Canjica)	Quilograma	3.000	R\$ 14,1867	R\$ 42.560,10
30	Milho De Pipoca	Milho De Pipoca Grupo: Duro , Classe: Amarela , Qualidade: Tipo 1 , Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly	Embalagem 1 KG	3.500	R\$ 10,9667	R\$ 38.383,45
31	Legume Em Conserva	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	Embalagem 200 G	2.500	R\$ 15,0433	R\$ 37.608,25
32	Legume Em Conserva	Legume Em Conserva Tipo: Seleta	Embalagem 300 G	1.300	R\$ 6,9767	R\$ 9.069,71
33	Peixe Em Conserva	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	Embalagem 125 G	3.000	R\$ 6,1467	R\$ 18.440,10
34	Leite Em Pó	Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo	Embalagem 200 G	13.000	R\$ 8,3167	R\$ 108.117,10
35	Biscoito	Biscoito Sabor: Salgado, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans, Características Adicionais: Quadrado	Pacote 400 G	8.000	R\$ 5,9467	R\$ 47.573,60
36	Biscoito	Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Não Aplicável, Tipo: Maria , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce	Pacote 400 G	8.000	R\$ 6,9067	R\$ 55.253,60
37	Côco Ralado	Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco , Apresentação: Desidratado E Triturado , Características Adicionais: Desengordurado E Desidratado , Aplicação: Alimentação De Pessoal	Pacote 100 G	300	R\$ 3,9400	R\$ 1.182,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

38	Bolo Alimentício	Bolo Alimentício Sabor: Variado, Tipo: Sem Recheio, Prazo Validade: 30 Dias, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo, Características Adicionais: Embalagem Individual	Unidade	1.200	R\$ 24,4400	R\$ 29.328,00
39	Condimento	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça	Quilograma	1.400	R\$ 33,5433	R\$ 46.960,62
40	Fruta	Fruta Tipo: Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural	Quilograma	7.000	R\$ 6,3933	R\$ 44.753,10
41	Legume In Natura*	Legume In Natura* Tipo: Tomate, Espécie: Brasileira, Características Adicionais: Comum	Quilograma	4.000	R\$ 9,3067	R\$ 37.226,80
42	Verdura In Natura*	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde, Espécie: Comum, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	Quilograma	4.000	R\$ 7,5633	R\$ 30.253,20
43	Fruta	Fruta Tipo: Maçã Fuji, Apresentação: Natural	Quilograma	3.500	R\$ 17,6233	R\$ 61.681,55
44	Pão	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro-Quente	Quilograma	18.000	R\$ 17,8100	R\$ 320.580,00
45	Legume In Natura	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	Quilograma	15.000	R\$ 13,2567	R\$ 198.850,50
46	Legume In Natura	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Quilograma	6.000	R\$ 10,5300	R\$ 63.180,00
47	Legume In Natura	Legume In Natura Tipo: Beterraba	Quilograma	2.000	R\$ 9,9000	R\$ 19.800,00
48	Legume In Natura	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	8.000	R\$ 9,8667	R\$ 78.933,60
49	Carne De Ave In Natura	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso	Quilograma	4.500	R\$ 24,4367	R\$ 109.965,15
50	Leite Côco	Leite Côco Tipo: Integral, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Garrafa 500 ML	1.300	R\$ 13,3333	R\$ 17.333,29
51	Cacau	Cacau Apresentação: Pó, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Unidade	900	R\$ 61,2167	R\$ 55.095,03
52	Suco	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba, Tipo: Artificial, Características Adicionais: Sem Açúcar, Rendimento 4,5 A 5 L P/Garrafa 500 ML, Validade: 12 MESE	Unidade	1.700	R\$ 5,3433	R\$ 9.083,61
53	Suco	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Cajú, Tipo: Artificial, Características Adicionais: Sem Açúcar, Rendimento 4,5 A 5 L P/Garrafa 500 ML, Validade: 12 MESE	Garrafa 500 ML	1.700	R\$ 7,5950	R\$ 12.911,50
54	Carne Bovina	Carne Bovina In Natura Tipo	Quilograma	21.000	R\$ 40,6467	R\$ 853.580,70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

	In Natura	Corte: Coxão Duro, Apresentação: Moída , Estado De Conservação: Resfriado(A)				
55	Carne Bovina In Natura	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Paleta (Pá), Apresentação: Cortada, Processamento: Com Osso, Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	15.000	R\$ 36,9433	R\$ 554.149,50
56	Açúcar	Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Prazo Validade Mínimo: 24 Meses	Embalagem 1 KG	5.000	R\$ 6,3400	R\$ 31.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 6.075.163,57 (Seis milhões, setenta e cinco mil, cento e sessenta e três e cinquenta e sete reais).				

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição merenda escolar para o ano letivo de 2024 foi formulado com o objetivo de fornecer refeições balanceadas, saudáveis e atrativas, que atendam não apenas às exigências nutricionais, mas também ao paladar dos alunos. Foram incluídos alimentos variados, garantindo uma oferta diversificada de nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento adequado dos estudantes. Além disso, gostaria de ressaltar que o cardápio foi elaborado levando em consideração as preferências alimentares da comunidade escolar, bem como a sazonalidade dos alimentos e a disponibilidade de recursos locais. Dessa forma, buscamos promover uma alimentação mais sustentável e consciente, valorizando os produtores locais sempre que possível.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

5.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos): Art.

6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem (ns) serviço (s) demandado(s) verificamos que este(s): é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui(em) especificações usuais de mercado; e possui(em) disponibilidade no mercado.

5.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

6. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA:

6.1. A modalidade adotada será o Pregão Presencial pelo critério de Menor Preço por Item ante a pluralidade de fornecedores presentes no município, permitindo a livre concorrência no comércio e, conseqüente, maior probabilidade de redução de custos através da modalidade sugerida, além de fomentar a economia local.

7. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:

7.1. Poderão se credenciar todas as empresas que atuam no ramo de atividade do objeto, interessadas em participar desta **PREGÃO PRESENCIAL** até às 09h00min do dia 06 MAIO DE 2024.

8. VALOR ESTIMADO:

8.1. O valor estimado deste pregão é de **R\$ 6.075.163,57 (Seis milhões, setenta e cinco mil, cento e sessenta e três e cinquenta e sete reais)**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

9. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 A contratação deverá seguir os parâmetros de Responsabilidade Socioambiental contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

9.2. Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista: Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021.

9.1.1. Da Habilitação Econômica/Financeira: Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital;

9.1.3. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.4. Considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.5. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

9.1.6. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

9.1.7. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

9.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

9.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

objeto, bem como a observação às normas técnicas.

9.1.11. Não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

9.1.12. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9.2. ADMINISTRAÇÃO

9.2.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;

9.2.3. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu recebimento;

9.2.4. Efetuar os pagamentos devidos;

9.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela administração;

9.2.7. Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/21, art. 115, *caput*).

10.2. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

10.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até **(30) trinta** dias consecutivos, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

12.1. Em Termos De Economicidade

12.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

13. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

13.1. Fica designado o seguinte servidor para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2024:

GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA – **PREGOEIRO**

JANGSON FARIAS LOUCHARD – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

DEBORAH SABOIA PEREIRA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Órgão: **04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unid. Orçamentária: **04.01 – Fundo Municipal de Educação de Gurupá**

Projeto Atividade: **12.306.0019.2.065.0000 – Manutenção do PNAE – EJA – Educação de Jovens e Adultos**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto Atividade: **12.306.0019.2.066.0000 - Manutenção do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto Atividade: **12.306.0019.2.067.0000 – Manutenção do PNAE – Ensino Médio**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto Atividade: **12.306.0019.2.068.0000 – Manutenção do PNAE – Mais Educação**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto Atividade: **12.306.0019.2.069.0000 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Quilombola – PNAQ**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor Orçado Disponível: **R\$ 6.075.163,57 (Seis milhões, setenta e cinco mil, cento e sessenta e três e cinquenta e sete reais).**

GURUPÁ, 23 de abril de 2024.

GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO II
MINUTA DA DECLARAÇÃO
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

PROCESSO Nº 290202/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO PERCENTUAL MÁXIMO DE 70%, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ/PA.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1.1 do Edital e Art. 63, I, da Lei 14.133/2021, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa)

À: Prefeitura Municipal de Gurupá/PA

Modalidade: Pregão Presencial nº 4/2024 - Sessão Pública às: 09h00min do dia: 06 MAIO DE 2024

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Apresentar fora dos envelopes)

PROCESSO Nº 290202/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO PERCENTUAL MÁXIMO DE 70%, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ/PA.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, que outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____ e CPF. nº _____ amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Gurupá/PA no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____ de _____ de 2024.

EMPRESA PROPONENTE (ASSINATURA)

CNPJ/CPF:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO IV
MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO Nº 290202/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO PERCENTUAL MÁXIMO DE 70%, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ/PA.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta apresentar proposta financeira para fornecimento de merenda escolar, referente ao Processo nº 290202/2024 na Modalidade Pregão Presencial 4/2024 - , como segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL

Pagamento: em até 30 (trinta) dias do recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Esta proposta tem validade de 60(sessenta) dias, contados de sua abertura.

Declaramos anuência e conhecimento à todas as cláusulas do Edital.

_____, de _____ de 2023

Proponente

CNPJ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

PROCESSO Nº 290202/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO PERCENTUAL MÁXIMO DE 70%, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ/PA.

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do CPF
no

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n.º _____/2024.

PROCESSO n.º 290202/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de __, na sede da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA; foi celebrado e assinado o presente contrato, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 002/2024 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe.

O MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA; com sede administrativa na Av. Santo Antônio nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente, com base no Processo de Licitação Nº: ____/____, Pregão Presencial Nº: ____/____, e desconformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente, independente de transcrição, o Pregão Presencial nº ____/____, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento **A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO PERCENTUAL MÁXIMO DE 70%, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ/PA.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Presencial nº. 4/2024.

2.1 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

2.2 - Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do A administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente ocorrerá conforme os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - 9. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A contratação deverá seguir os parâmetros de Responsabilidade Socioambiental contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

5.2. Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

5.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista: Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021.

5.3. Da Habilitação Econômica/Financeira: Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 65, inc. II da Lei 14.133/2021.

5.4. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (CINCO) DIAS úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar o abastecimento dos produtos solicitados, diretamente na Secretaria Municipal de Educação do município e se tratando de combustíveis e do gás Glp, nos endereços fornecidos pela administração.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

5.5. Os itens serão recebidos:

5.5.1. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato do abastecimento do objeto contratado.

5.5.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se o item estiver de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência.

5.5.3. Os Produtos (gás glp) deverão ser entregues em embalagens intactas e compatíveis com cada produto, sendo que a mesma não poderá estar danificada ou violada;

5.5.4. Os produtos envazados em vasilhames deverão se apresentar bem fechados com lacre, sem nenhuma espécie de vazamento;

5.5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais conforme solicitado na autorização de fornecimento, com quantidade exata ou a maior, em quilos conforme objeto da contratação, sob pena de ser devolvido ao fornecedor;

5.5.6. As embalagens deverão estar intactas, sem nenhum sinal de vazamento, amassado ou violação;

5.5.7. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

5.5.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

5.5.9. Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato do abastecimento no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável;

5.5.10. As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1 - O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo A administração caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a contratada deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

7. OBRIGAÇÕES:

7.1. DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1.1. O fornecedor sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato do abastecimento, reservando-se à Prefeitura Municipal de Gurupá o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.1.2. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital;

7.1.3. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.4. Considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.1.5. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

7.1.6. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

7.1.7. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

7.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

7.1.11. Não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

7.1.12. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

7.2. ADMINISTRAÇÃO

7.2.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;

7.2.3. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetivo abastecimento do objeto contratado e o seu recebimento;

7.2.4. Efetuar os pagamentos devidos;

7.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados administração;

7.2.7. Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – O fornecimento de merenda escolar e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Gurupá, por intermédio da Senhora TATIANE REIS DE SOUZA – Supervisora de Almoxarifado, que acompanhará o fornecimento dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para o fornecimento dos mesmos e apresentação de fatura, notificando a contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Prefeitura Municipal de Gurupá e terá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, quantidade, marca (se for o caso), etc.

8.1.2 - Agir e decidir em nome da Prefeitura Municipal de Gurupá, inclusive, para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações exigidas.

8.1.3 - Comunicar oficialmente a contratada quanto à rejeição dos produtos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

8.1.4 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos fornecidos ao que foi solicitado.

8.1.5 - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

8.1.6 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela contratada, de condições previstas neste instrumento.

8.1.7 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

8.1.8 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à contratada.

8.1.9 - Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Prefeitura Municipal de Gurupá.

8.1.10 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLAUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante o abastecimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até **(30) trinta** dias consecutivos, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a fornecedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a solução do problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do órgão Gestor.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.1 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.3 - Caso o fornecedor seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.4 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

vigentes.

10.5 - A empresa, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.6 - Ensejar o retardamento da execução ou do abastecimento do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Gurupá poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa;

13.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

13.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 13.1.2 observará os seguintes parâmetros:

13.2.1 - 0,5% (meio por cento) até 1,00% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do bem contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo;

13.2.2 – 1,00% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem em atraso do Contrato, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
3	1,00% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do produto;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o fornecimento contratado, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a fornecer o produto determinado pela fiscalização, do contrato;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01
---	---	----

13.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “13.1.1”, “13.1.3” e “13.1.4” da subcláusula 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “13.1.2”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo.

13.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “13.1.2” da subcláusula 13.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

13.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas 13.1.1 a 13.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO DO CONTRATO - O fornecedor terá seu Contrato distratado quando:

14.1 - Descumprir as condições do contrato;

14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.4 – a revogação do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da administração.

14.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Gurupá, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Integram este instrumento, o Edital do Pregão ° Presencial nº 002/20243 – , as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Gurupá/PA; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06
(Apresentar fora dos envelopes)

PROCESSO Nº 290202/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO PERCENTUAL MÁXIMO DE 70%, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ/PA.

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30

AVISO DE EDITAL
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 290202/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO PERCENTUAL MÁXIMO DE 70%, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ/PA.

A Prefeitura Municipal de Gurupá torna público que até às 08hrs40min do dia 06 MAIO DE 2024, estará recebendo a documentação de credenciando e os envelopes de propostas e documentação, com início da sessão às 09hrs00min da mesma data, no Departamento de Licitações, sito na Av. Santo Antônio, Nº. 110 – Centro, na cidade de Gurupá/PA, relativos ao Pregão Presencial nº 4/2024, que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO PERCENTUAL MÁXIMO DE 70%, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ/PA.

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.gurupa.pa.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeiro, no endereço acima referido. Telefone 93-98429-7731.

GURUPÁ, 06 de maio de 2024.

GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA
Agente de Contratação